CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

ART. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jardinópolis / SC, por intermédio do Departamento de Cultura, faz saber, que estão abertas as inscrições para o XV FESTIJAR – Festival de Interpretação do Municipio de Jardinópolis CATEGORIA INFANTIL. Tem por objetivo revelar e divulgar os valores artísticos do Município e promover o intercâmbio cultural, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade cultural, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria e entretenimento.

ART. 2º - O festival será realizado no Município de Jardinópolis / SC, no dia 08 de abril de 2019, com início as 19 horas, tendo como local o Clube Comunitário de Jardinópolis.

ART. 3º - A comissão organizadora será composta por servidores públicos devidamente convocados pelo Prefeito Municipal. Esta comissão terá como função elaborar o regulamento, selecionar a comissão julgadora, efetuar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre as demais regras para realização do Festival.

CAPÍTULO II

DOS GÊNEROS MUSICAIS

ART. 4º - Para a categoria INFANTIL MUNICIPAL os gêneros musicais são **SERTANEJO, GAUCHESCO E POPULAR**.

ART. 5º - Serão aceitas todas as músicas cantadas em idioma nacional (Português), sendo permitidas palavras ou frases isoladas em língua estrangeira. As músicas internacionais, NÃO serão enquadradas nos gêneros acima mencionados.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

ART 6º - As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até as 17 horas do dia 21 de março de 2022. A ficha de inscrição será disponibilizada no site do município de Jardinópolis em [www.jardinopolis.sc.gov.br](http://www.jardinopolis.sc.gov.br/) e deverão ser preenchidas corretamente e entregue para Ivan Tonini. Informações pelo telefone (49) 99942 0900, em horário comercial, ou pessoalmente com Ivan Tonini.

ART. 7º - Os candidatos menores de 18 anos, deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis. Sendo obrigatório que os pais ou responsáveis assinem a ficha de inscrição.

ART. 8º - Cada intérprete poderá fazer a inscrição para concorrer com apenas uma música no Festival, não havendo duplicidade da música, seja individualmente ou em dupla.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

ART. 9º - Poderão participar do festival somente pessoas que possam comprovar residência no Município de Jardinópolis / SC. Os documentos aceitos são:

* Cadastro na Unidade Básica de Saúde e que possuam a carteira do SUS do município;
* Comprovante de residência, tais como: fatura de água, fatura de energia elétrica, contrato de locação e/ou bloco de produtor;
* Comprovante de matrícula escolar.

ART. 10º - Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convir, desde que não acarrete transtornos para a banda e/ou Comissão Organizadora do festival.

Parágrafo Único: a banda estará disponível para acompanhamento instrumental e backing vocal a critério do interprete.

ART. 11º - O Interprete que se apresentar por primeiro colocado tera o direito se repetir sua interpretação na 10º apresentação.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

ART. 12º - Os interpretes concorrerão à premiação em dinheiro e será entregue troféus da primeira até a terceira colocação.

Categoria Infantil (de 08 a 14 anos)

1º Lugar - R$: 800,00 (oitocentos reais)

2º Lugar - R$: 700,00 (setecentos reais)

3º Lugar - R$: 600,00 (seiscentos reais)

4º Lugar - R$: 500,00 (quinhentos reais)

5º Lugar - R$: 400,00 (quatrocentos reais)

6º Lugar - R$: 300,00 (trezentos reais)

7º Lugar - R$: 200,00 (duzentos reais)

**Parágrafo Primeiro**: os vencedores do festival deverão passar na Tesouraria da Prefeitura, a partir do dia **11 de abril de 2022,** para receber o valor da premiação munidos de documento de identidade. Os menores de idade deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsáveis também munidos de documento de identidade.

**Parágrafo Segundo**: Para os vencedores que não puderem comparecer pessoalmente para a retirada do prêmio, poderão fornecer seus dados bancários e o município realizara o pagamento via transferência bancaria no prazo de até cinco dia uteis.

CAPÍTULO VI DOS ENSAIOS

ART 13º - Os candidatos inscritos para a Categoria Infantil poderão ensaiar no dia 08 de abril de 2022, das 8h30 às 12 horas, com acompanhamento da banda. Os ensaios serão baseados pela ordem de chegada.

ART. 14º – Cada interprete terá 10 (dez) minutos para ensaiar ou até a coordenação e a banda concordarem.

Parágrafo Único: a ordem das apresentações do festival será realizada por sorteio logo após os ensaios.

CAPÍTULO VII DOS JURADOS

ART. 15º – O corpo de Jurados será formado por 03 (três) pessoas capacitadas na área musical, que serão escolhidos pela comissão organizadora.

ART. 16º - As notas atribuídas pelos jurados serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas com 02 (dois) algarismo após a vírgula. Observando-se os critérios:

AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DICÇÃO E RITMO.

ART. 17º – A nota atribuída pelos jurados será soberana, inquestionável e secreta a todos os intérpretes.

ART. 18º – Em caso de empate na somatória da pontuação, será considerado critério de desempate a maior pontuação na mesma ordem em que os critérios foram expostos, nas categorias Infantil: AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DICÇÃO e RITMO.

ART 19º - A contagem das notas será somada pela mesa julgadora e será declarado vencedor aquele que obtiver a maior média final.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 20º –A Comissão Central Organizadora (CCO) reserva-se em qualquer tempo, excluir o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival e não obedeçam as determinações contidas neste Regulamento, ou decisões tomadas pela (CCO).

ART. 21º – As despesas dos participantes correrão por conta dos inscritos (participantes).

ART. 22º – A ordem da apresentação dos candidatos no festival será feita por sorteio apos o ensaio de todos os candidatos.

ART 23º – A Comissão Central Organizadora comunica que poderá a qualquer tempo anular algum artigo do presente Regulamento, sem que haja direitos a terceiros.

ART. 24º – Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão:

Arquimedes Caprini

Dalmir Favin

Diogo Grando

Divo Gomes Ferreira

Edson Marcos Maria

Ilda Albani Alberti

Ivan Tonini

Jussara Tavares Castaldello

Pablo Maria Maxoel Colossi

Vanderlei Cezar Vieira

Jardinópolis – SC, 20 de fevereiro de 2022.